

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS-PE**  
**Rua Manoel João, 23 – Centro – Machados-CEP. 55.740.000.**  
**Fone/Fax. (0xx.81.-649-1156.**

**LEI MUNICIPAL N° 0527/2003.**

**EMENTA:** Fixa vencimento dos Cargos que Menciona e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal passam a vigorar na conformidade dos valores constantes do ANEXO I.

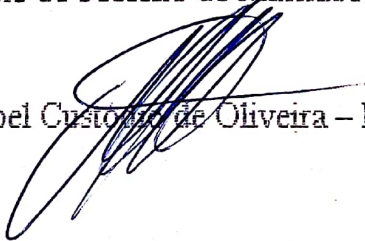
Art. 2º - As despesas com os encargos da execução desta Lei, decorrerão por conta das dotações constantes do Orçamento do Poder Legislativo Municipal, cujas despesas serão suportadas pelas receitas provenientes do Duodécimo Legislativo.

Art. 3º- Ficam extintas todas as gratificações anteriormente concedidas, exceto as gratificações de quinquênio e salário família.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de maio de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Machados, 10 de junho de 2003.

a)  Manoel Custódio de Oliveira – Prefeito de Machados.

**ANEXO I**

**CARGOS COMISSIONADOS**

Nomenclatura	Símbolo	Vencimento R\$
Consultor Jurídico	CC-1	600,00
Assessor Contábil	CC-1	600,00
Assessor Jurídico	CC-1	600,00
Tesoureiro	CC-2	480,00
Secretário Geral	CC-2	480,00
Secretário Amanuense	CC-3	300,00
Auxiliar de Secretaria	CC-4	240,00
Oficial Legislativo	CC-4	240,00

**CARGOS EFETIVOS**

Nomenclatura	Símbolo	Vencimento R\$
Auxiliar de Serviços Gerais	PL-1	240,00
Agente Administrativo	PL-13	400,00